



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.203-A, DE 2024

(Da Sra. Ana Paula Leão)

Inclui no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, o Festival de Quadrilhas Juninas, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. KENISTON BRAGA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(da Sra. Ana Paula Leão)

Inclui no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, o Festival de Quadrilhas Juninas, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, o Festival de Quadrilhas Juninas, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

§ 1º De modo ordinário, o evento de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á anualmente nos sábados e domingos do mês de junho.

§ 2º O Festival de Quadrilhas Juninas é parte integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição almeja **inserir** o tradicional *Festival de Quadrilhas Juninas*, promovido pela *Ação Moradia*, realizado em *Uberlândia/MG* e integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas, no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo.

Em 2024, o Festival chega à sua **14ª edição**, congregando diversos grupos de quadrilhas juninas (*quadrilheiros*) em um espaço que promove, com **alegria, tradição e interação** e **troca de experiência**, o elemento **típico** central das festas juninas, reconhecidas como **manifestação da cultura nacional** pela Lei nº 14.555/2023.

Ora, as festas juninas são, **sem dúvida**, uma das manifestações populares mais características do povo brasileiro. De norte a sul do país, as fogueiras, as quadrilhas, os pratos típicos e os ritmos contagiam a todos, unidos na mesma brasiliade. *E em Uberlândia não é diferente*, com destaque ao *Festival de Quadrilhas Juninas*, objeto da proposta *in casu*.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Ana Paula Leão – PP/MG

Conforme aponta matéria constante do portal oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia¹,

A cada ano os participantes do Festival oferecem um verdadeiro espetáculo de dança de quadrilha, apresentam tema com bastante inovação, com narrativa coesa nas coreografias e estética peculiar nos adereços juninos. As quadrilhas juninas auxiliam na construção de uma política cultural nos aspectos social, cultural, comunitário, econômico e fomenta o turismo do município de Uberlândia.

O evento *mantém, valoriza e fortalece* manifestação cultural *fundamental*, e o seu intercâmbio de *concepção e de arte*, sendo consagrado nos âmbitos *local e regional*, inclusive como *fator* de movimento da cadeia *produtiva turística*.

Frente ao exposto, mostra-se plenamente *justificada* a inclusão do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo. Por certo, essa medida contribuirá para divulgar o evento em todo o Brasil, aumentando a demanda turística e a capilaridade dos elementos e dos conceitos da manifestação cultura *típica*, com todas as consequências benéficas em termos econômicos e sociais.

São essas as razões.

Assim, pedimos o apoio de nossos *i*. Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**
PP/MG

¹ www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/tradicoes-culturais-uberlandia/festa-junina-uberlandia/#:~:text=FESTIVAL%20DE%20QUADRILHAS%20JUNINAS%20%2F%202023,dia%2025%2F06%2F23



* C D 2 4 1 4 8 6 3 6 7 8 0 0 *

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.203, DE 2024

Inclui no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, o Festival de Quadrilhas Juninas, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Autora: Deputada ANA PAULA LEÃO

Relator: Deputado KENISTON BRAGA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende incluir no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, o Festival de Quadrilhas Juninas, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O evento realizar-se-á anualmente nos sábados e domingos do mês de junho, e é parte integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas.

Justifica a ilustre Autora que o evento mantém, valoriza e fortalece manifestação cultural fundamental, e o seu intercâmbio de concepção e de arte, sendo consagrado nos âmbitos local e regional, inclusive como fator de movimento da cadeia produtiva turística.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo, Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



* C D 2 4 3 0 2 4 5 7 1 5 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

O Calendário Nacional de Eventos tem como objetivo divulgar os eventos turísticos brasileiros e agregar valor à imagem dos nossos destinos, além de fornecer informações de qualidade sobre a oferta turística do Brasil, que possam ser úteis ao turista no momento de planejar suas viagens.

O projeto de lei em epígrafe pretende justamente inserir o Festival de Quadrilhas Juninas, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no Calendário Turístico Nacional, em razão da sua importância cultural e turística.

Em 2024, o Festival completará a sua 14^a edição, com a participação de diversos grupos de quadrilhas juninas (quadrilheiros) em um espaço que promove interação e troca de experiência, durante todos os fins de semana do mês de junho.

O evento vem se ampliando e aprimorando a cada ano e, reconhecidamente, as quadrilhas juninas auxiliam na construção de uma política cultural nos aspectos social, comunitário e econômico e contribui para fomentar o turismo do município de Uberlândia.

Nesse sentido, consideramos que a inclusão do Festival de Quadrilhas Juninas no Calendário Nacional de eventos do Ministério do Turismo será um fator que impulsionará ainda mais, nos anos vindouros, a realização desta manifestação popular e cultural nacional, que são as festas juninas e contribuirá para o progresso turístico do município e de toda a região do Triângulo Mineiro.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.203, de 2024.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado KENISTON BRAGA
Relator



* C D 2 2 4 3 0 2 4 5 7 1 5 0 0 *



Câmara dos Deputados

Apresentação: 28/11/2024 16:50:34.801 - CTUI
PAR 1 CTUR => PL 2203/2024
DAP 1

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.203, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.203/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Keniston Braga.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Litro - Presidente, AJ Albuquerque, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, José Airton Félix Cirilo, Keniston Braga, Paulinho Freire, Robinson Faria, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Bacelar, Daniel Barbosa, Eduardo Bismarck, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Leur Lomanto Júnior, Luiz Gastão, Marangoni, Murilo Galdino, Roberta Roma e Vermelho.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado PAULO LITRO
Presidente



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243457453500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro e outros